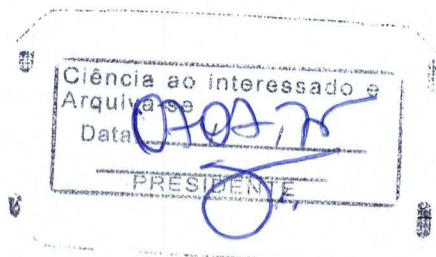




MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO Nº 556/GAB/2025/ATL/PGM

Caçapava, 25 de junho de 2025.

Exmº Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Resposta de Requerimento



Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento nº 539/2025**, de autoria do Vereador Jefferson Henrique Tavares de Sousa, o veículo Volkswagen T-Cross, modelo HL TSI, ano 2024/2025, de cor preta, placas TJT2A20 – Caçapava – SP, não pertence à frota oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava, estando registrado em nome do atual Chefe do Poder Executivo. O referido automóvel é de propriedade particular e, portanto, não foi adquirido pela municipalidade por meio de compra, doação, locação ou cessão formal. Sua utilização ocorreu de forma pontual e excepcional, unicamente durante os períodos em que o veículo oficial destinado ao Gabinete do Prefeito – um Toyota Corolla Altis 2.0, ano 2023/2023, placas DOE3861 – encontrava-se em manutenção corretiva e preventiva.

Nesse contexto, o veículo foi colocado à disposição da Administração Pública, de forma voluntária e sem qualquer ônus ao erário, seu veículo pessoal, exclusivamente para o exercício de funções institucionais, tais como agendas junto ao Poder Legislativo, Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública, bem como para acompanhamento de obras e serviços públicos. Ressalta-se que o veículo T-Cross não está inserido no rol de veículos que utilizam o cartão de abastecimento da Prefeitura e não foi contemplado com qualquer serviço de manutenção ou insumo público, sendo abastecido integralmente com recursos próprios do Prefeito.

Não há, portanto, qualquer responsabilidade da Administração quanto ao controle, manutenção ou abastecimento desse automóvel, tampouco qualquer irregularidade na utilização temporária da placa oficial, cuja fixação visou unicamente facilitar a identificação em atos administrativos, sem rompimento do lacre e sem violar qualquer norma legal.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticacao>
com o identificador 360033003800300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Por fim, todos os fatos já estão sendo devidamente esclarecidos perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, com a apresentação da documentação comprobatória e os devidos esclarecimentos, afastando-se qualquer presunção de irregularidade ou ato de improbidade administrativa.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE ALMEIDA:
46153491812
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=37644555000186, ou=AC SingularID
Municipal, ou=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localidade: Caçapava
Data: 2025-07-01 18:29:46
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360033003800300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.